



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

### Gabinete Parlamentar

(Parecer 046)

Pouso Alegre, 04 de maio de 2021

#### *PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)*

#### RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **Projeto de Lei nº 1.165/2021** Autoriza a desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área institucional e área verde o loteamento jardim floresta e dá outras providências, nos termos regimentais.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão de Administração Pública após análise e discussão da PL 1.165/2021 que autoriza para desafetação, descaracterização, caracterização e permuta de área verde por área institucional situada no bairro Jardim Floresta, para fins de construção de escola.

A comissão ainda verificou que a finalidade é a doação da área institucional do loteamento para a construção da sede própria do colégio Tiradentes e que a área encontra



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## Gabinete Parlamentar

se sem infraestrutura de arruamento lindeira, impossibilitando a utilização pelo poder público de forma menos onerosa, não trazendo nenhum prejuízo para os moradores da região e em especial nenhum prejuízo para o meio ambiente

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

### CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.165/2021.**

Vereador Leandro Morais

Relator

Vereador Oliveira

Presidente

Vereador Igor Tavares

Secretário